



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5428 , DE 29 DE Janeiro DE 1986

Declara de utilidade pública áreas de terreno necessárias ao prolongamento de via pública

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no Bairro do Belém, nesta cidade, e necessários ao prolongamento de via pública:

ÁREA 1 - de propriedade de José Miro Agostini ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.019.058.001, situada na Avenida Dr. Felix Guisard Filho, nº 440. Inicia-se no ponto A, segue 13,20m, confrontando com a Rua Projetada até o ponto B; deflete à direita e segue 35,00m confrontando com a viela até o ponto C; deflete à direita e segue 7,36m, em curva, confrontando com área remanescente do imóvel de José Miro Agostini ou quem de direito até o ponto D; segue 30,00m confrontando com área remanescente de José Miro Agostini ou quem de direito até o ponto A inicial, encerrando assim o perímetro descrito e perfazendo uma área de 215,75m<sup>2</sup>.

ÁREA 2 - de propriedade de Roberto Cavalca ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.019.057.004, situada na Avenida Dr. Felix Guisard Filho, nº 410. Inicia-se no ponto E e segue 32,00m confrontando com área remanescente



028  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

Cavalca ou quem de direito até o ponto G; deflete à direita e segue 6,10m confrontando com a Avenida Dr. Felix Guisard Filho até o ponto H; deflete à direita e segue 32,00m confrontando com a viela até o ponto E inicial, encerrando, assim, o perímetro descrito e perfazendo uma área de 99,10m<sup>2</sup>.

ARTIGO 2º - Os imóveis de que trata o artigo 1º se acham configurados na planta AD-355 que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta da verba própria, consignada no orçamento.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de janeiro de 1986, 341º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
JOSE BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de janeiro de 1986.

  
UMBERTO PASSARELLI  
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO